



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 26, nº 114, Centro, Campina Verde/MG, CEP 38.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.370.075/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, Leonardo Freitas Caetano Tostes.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrita no [CPF/CNPJ] sob o nº [NÚMERO DO CPF/CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], CEP [CEP], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [CARGO], [ESTADO CIVIL], [NACIONALIDADE], [PROFISSÃO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], RG nº [NÚMERO DO RG] [ÓRGÃO EXPEDIDOR]/[UF].

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no Edital, Termo de Referência e Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Internet por meio de Link Dedicado via fibra óptica, com velocidade de 200 Mbps, fornecimento de 1 (um) endereço IPv4 fixo (público e válido), equipamento SD-WAN incluindo o Serviço de Firewall de última geração (NGFW), suporte técnico 24x7, além dos serviços de implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser

prorrogado, mediante interesse da Administração, desde que verificado o interesse público e atendidos os requisitos legais.

2.2. O prazo para implantação e início da prestação dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal do serviço é de R\$ [VALOR PROPOSTO PELA CONTRATADA] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente ao lance vencedor no Pregão Eletrônico, já incluídos todos os tributos, custos e despesas.

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura regularmente emitida, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, mediante ordem bancária ou boleto, em favor da conta corrente indicada pela CONTRATADA.

3.3. Os pagamentos estarão sujeitos à liquidação de eventuais penalidades aplicáveis e à verificação da perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir integralmente as especificações técnicas e os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência, especialmente os SLAs de disponibilidade (99,5%) e tempo de reparo (4 horas).

4.2. Fornecer todos os equipamentos (SD-WAN, Firewall NGFW, roteador) novos e em perfeito estado de funcionamento, com garantia durante toda a vigência do contrato.

4.3. Manter canal de comunicação ativo (telefone, e-mail, aplicativo) com prazo de resposta de até 1 (uma) hora, em dias úteis, no horário das 12h às 18h.

4.4. Apresentar, mensalmente, juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

4.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer infraestrutura básica (energia elétrica, aterramento, climatização) para instalação dos equipamentos.

5.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fornecendo o acesso necessário aos locais de instalação.

CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço prejudicado;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade.

6.2. A aplicação de penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente por:

- a) Descumprimento de cláusula contratual;
- b) Falência ou dissolução da empresa;
- c) Motivo de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, desde que respeitados os requisitos legais do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar.

8.3. Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Por estarem assim justos e acertados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina Verde/MG, _____ de _____ de 2025.

LEONARDO FREITAS CAETANO TOSTES
Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração Conjunta

Anexo III: Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)

Edital e demais documentos do Pregão Eletrônico nº 002/2025